



ENTRADA EM TRIBUNAL DO PROCESSO DO PLANO CLÁSSICO DA ALTICE ACS

Em representação de um conjunto alargado de beneficiários do Plano de Saúde Clássico do Grupo Altice Portugal, deu entrada no dia 19 de Abril de 2023, no Tribunal do Trabalho de Lisboa, uma acção promovida pelo **STPT** (Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Altice em Portugal), **SINDETELCO** (Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Média e Serviços) e **SICOMP** (Sindicato das Comunicações de Portugal) contra empresas do Grupo Altice Portugal.

Com a referida acção judicial as associações sindicais visam anular as alterações ao Plano de Saúde Clássico concretizadas pela ALTICE PORTUGAL, por decisão unilateral, para reduzir os custos, da sua responsabilidade, com a saúde dos beneficiários, o que afecta trabalhadores, reformados, pré-reformados, descendentes e cônjuges.

O Plano de Saúde Clássico entrou em vigor na Portugal Telecom em 1 de Janeiro de 1996 e desde o ano de 2003 que o mesmo não admite a adesão de novos beneficiários. Foi criado após a fusão das empresas Telecom Portugal, SA, (TP), Telefones de Lisboa e Porto, SA (TLP) e Teledifusora Portugal SA (TDP), na denominada Portugal Telecom, S.A., determinada pelo Decreto-Lei 122/94 de 14 de Maio de 1994, que previa que os trabalhadores e pensionistas daquelas empresas mantivessem, todos os direitos e obrigações de que fossem titulares na data da fusão.

No entanto, a Altice Portugal, apesar dos resultados positivos, justificou a redução dos benefícios do Plano de Saúde Clássico com o aumento da esperança média de vida, o envelhecimento progressivo dos beneficiários (em especial do plano Clássico), o surgimento de tratamentos inovadores dispendiosos na área da oncologia, a inflação generalizada geral e na área da saúde especificamente e o crescimento dos custos de saúde decorrente da pandemia COVID -19.

Ora, as justificações apresentadas pela Altice Portugal são falaciosas pois a única razão para alterar unilateralmente o Plano de Saúde foi tão-somente a de diminuir a despesa do Grupo, mesmo que isso afecte direitos legalmente protegidos dos beneficiários. Desde 1996 que quaisquer alterações realizadas ao Plano de Saúde Clássico foram sempre realizadas com o acordo das associações sindicais, o que não sucedeu nas alterações que vigoram desde 1 de Janeiro de 2023, pois as mesmas foram impostas pela Altice Portugal.

As associações sindicais, STPT, SINDETELCO e SICOMP, pedem assim ao Tribunal do Trabalho de Lisboa que sejam consideradas nulas as alterações decididas unilateralmente pela Altice Portugal ao Plano de Saúde Clássico, e aplicadas a partir de 1 de Janeiro de 2023, mantendo-se assim em vigor o Plano de Saúde Clássico que foi aplicado até 31 de Dezembro de 2022, com as consequências legais decorrentes da declaração tal nulidade.

Relativamente aos Planos Corporativos I e II, cuja situação é idêntica no que diz respeito à alteração dos mesmos por vontade unilateral da Comissão Executiva, sem qualquer acordo por parte dos Sindicatos, essas alterações terão também de ser analisadas posteriormente pelos nossos assessores jurídicos para possível acção judicial.

Propomos aos beneficiários, até que haja decisão do tribunal, que guardem os documentos relativos às despesas de saúde efectuadas, porque se a acção for favorável aos trabalhadores, as diferenças das despesas poderão vir a ser ressarcidas.

Lisboa, 19 de Abril de 2023

STPT SINDETELCO SICOMP